



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80



Ofício/Gab/009/2014

Arinos-MG, 21 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

O Poder Executivo Municipal dando cumprimento aos dispositivos constitucionais que tratam das matérias orçamentárias pertinentes à administração pública brasileira, respeitosamente encaminha e apresenta ao Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei que da nova redação ao Artigo 5º da Lei nº 1.438 de 30 de dezembro de 2013, uma vez que esse artigo como está disposto cria entraves à administração municipal impossibilitando uma melhor prestação de serviço ao povo arinense.

Tendo em vista a necessidade e a urgência do projeto em questão, solicitamos, com fulcro no Art. 63 da Lei Orgânica do Município, que o referido projeto seja apreciado em caráter de urgência urgentíssima.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são em síntese, as razões que nos motivam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Roberto Sales
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Fabio Valadares Santana
Presidente da Câmara de Vereadores
Arinos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI Nº 003/14

“Da nova redação ao artigo 5º da Lei 1.438 de 30 de dezembro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O dispositivo a seguir enumerado, da Lei Municipal nº 1.438 de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o executivo autorizado a:

I - A abrir Créditos Suplementares até o limite de 14% (quatorze por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2014, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - A abrir Créditos Suplementares, através de Decretos do Poder Executivo, relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80



especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI - Proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII - A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 21 de janeiro de 2014.

Roberto Sales
Prefeito Municipal